



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO
BREJÃO — PERNAMBUCO

L E I Nº 226/73

EMENTA:- "Abre crédito especial e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, -
faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um -
crédito especial no valor de Cr\$ 7.072,00 (sete mil e seten-
ta e dois cruzeiros), destinado a subscrição de 7.072 (sete
mil e setenta e duas) ações, correspondente ao capital da -
CELPE - Cia. de Eletricidade de Pernambuco, cotadas ao pre-
ço de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada.

Parágrafo Único - As ações de que trata o presente crédito especial -
couberam ao nosso município, a título de bonificação em de-
corrência da correção monetária do ATIVO IMOBILIZADO DA CEL-
PE, assim como as referentes a quota do Imposto Único s/Ener-
gia Elétrica, constituindo RECEITA DE CAPITAL e receberá --
a seguinte classificação para efeito de registro na RECEITA:

2.0.0.0.0 - RECEITA DE CAPITAL

2.5.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.5.1.4.0 - QUOTA PARTE DO IMPÔSTO UNICO E

ENERGIA ELÉTRICA..... Cr\$7.072,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito --
especial, serão custeadas com os recursos provenientes da ---
Transferência de Capital de que trata o artigo primeiro, e --
para contabilização receberá a seguinte classificação:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.3.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO CA-
PITAL DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO.Cr\$.....
7.072.00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO.

EM, 30 DE OUTUBRO DE 1973.

Antônio Carlos Calado Feres

- Presidente -

José Rocio de Barros

1º Secretário.



Armando Moraes
2º Secretário.
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO
BREJO - PERNAMBUCO

L N 1 Nº 226/73

LEI Nº 1.072/73 - "Abre crédito especial e dá outras providências".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJO -
faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 7.072,00 (sete mil e setenta e duas) ações, correspondente ao capital da GEMEX - Cia. de Eletricidade de Pernambuco, situada no 2º de Cr\$ 1,00 (um centavo) cada.

Parágrafo Único - As ações de que trata o presente crédito especial pertencem ao nome municipal, a título de honificação em decorrência da concessão monetária do ATIVO IMOBILIZADO DA PM, assim como as referentes a quota do imposto único e as elétricas, constituindo RECEITA DE CAPITAL e recebendo a seguinte classificação para efeito de registro na ANCEL:

2.0.0.0.0 - RECEITA DE CAPITAL
2.2.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.2.1.4.0 - QUOTA PARTE DO IMPOSTO ÚNICO E

2.2.1.4.0 - QUOTA PARTE DO IMPOSTO ÚNICO E TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, e para contabilização receberá a seguinte classificação:

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 - INVERSAÇÕES FINANCEIRAS
4.2.3.0 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DO PATRIMÔNIO DE EMPRESAS EM FUNCIONAMENTO. Cr\$ 7.072,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO.
EM, 30 DE OUTUBRO DE 1973.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220826093348.pdf>
assinado por: idUser 185